



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 1-E/2023 – PLENÁRIO

Ata da 1ª Sessão Extraordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 03/07/2023.

Às nove horas e vinte minutos do dia três de julho de dois mil e vinte e três, reuniu-se o Plenário do CNMP, para a realização da 1ª Sessão Extraordinária de 2023, sob a Presidência do Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto; Otavio Luiz Rodrigues Junior; Rinaldo Reis Lima (por videoconferência); Moacyr Rey Filho; Engels Augusto Muniz; Antônio Edílio Magalhães Teixeira (por videoconferência); Ângelo Fabiano Farias da Costa; Rogério Magnus Varela Gonçalves; Rodrigo Badaró Almeida de Castro; Jayme Martins de Oliveira Neto; o Secretário-Geral do CNMP, Carlos Vinícius Alves Ribeiro; e o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Marco Aurélio de Lima Choy (por videoconferência). Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Cezar dos Passos; Daniel Carnio Costa; e Jaime de Cassio Miranda. Presentes, também, o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores e das Procuradoras do Trabalho – ANPT, José Antonio Vieira de Freitas Filho; a Promotora de Justiça do Estado da Bahia, Lívia Maria Sant'Anna Vaz; o Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares; o Secretário-Geral da CONAMP, Romão Ávila Milhan Júnior; o Presidente da Associação Catarinense do Ministério Público – ACMP, Alexandre Estefani; o Promotor de Justiça do Estado do Paraná, Rafael Osvaldo Machado Moura; o Presidente da Associação do Ministério Público da Bahia – AMPEB, Marcelo Moreira Miranda; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; a Promotora de Justiça do Estado do Paraná, Amanda Ribeiro dos Santos; o Procurador-Geral de Justiça Militar, Antônio Pereira Duarte; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, Ubiratan Cazetta; a Procuradora do Trabalho, Carolina Pereira Mercante; o Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais, Allender Barreto Lima da Silva; a Promotora de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Roberta Rosa Ribeiro; o Procurador do Trabalho, Rafael Dias Marques; a Promotora de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Polyanna Silveiras de Moraes Dias; a Procuradora do Trabalho, Silvana da Silva; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior; a Procuradora do Trabalho, Vanessa Fucina Amaral; a Procuradora de Justiça do Estado do Amapá, Ivana Lúcia Franco Ceil; o Procurador da República, Julio José Araújo Júnior; o Presidente da Associação Paraibana do Ministério Público – APMP, Leonardo Quintans Coutinho; a membro auxiliar do CNMP, Natalia Saraiva Colares Fiuza; e o Procurador de Justiça do Estado de Goiás, Benedito Torres Neto. Após verificado o quórum regimental, o Presidente declarou aberta a

presente Sessão e cumprimentou todos os presentes. Em seguida, anunciou o início de uma nova etapa do Movimento Nacional de Defesa dos Direitos das Vítimas, trazendo concretude à “Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas”. Destacou que a primeira etapa do trabalho sensibilizou integrantes da instituição por meio de uma grande mobilização e de ações como cursos, oficinas, divulgações, assinaturas de acordos e normatizações na qual foram realizadas oito capacitações com diferentes abordagens: violência de gênero, combate ao discurso de ódio, crimes de intolerância e feminicídio, racismo ambiental, justiça climática, reparação de danos, entre outras. Afirmou que uma obra coletiva foi cuidadosamente preparada, incorporando uma ampla variedade de visões jurídicas e contribuições valiosas, com a participação de membros do Ministério Público, juízes, advogados e acadêmicos compondo os dois volumes da obra “Os direitos das vítimas: reflexões e perspectivas”, organizada com o apoio da Escola Superior do Ministério Público da União e que será lançada no dia 7 de agosto, no evento alusivo às comemorações de um ano do Movimento Nacional em Defesa dos Direitos das Vítimas. Ressaltou que o projeto também ajudou a modificar a estrutura do Ministério Público brasileiro para lidar com o tema, uma vez que, no início de 2022, apenas duas unidades contavam com núcleos especializados de atenção à vítima e, um ano depois, foi alcançada a marca de 22 (vinte e dois) Núcleos ou Centros de Apoio às Vítimas instaurados no país. Consignou que o Movimento Nacional em Defesa dos Direitos das Vítimas sensibilizou o Ministério Público brasileiro para a importância de se acolher, escutar, respeitar e garantir direitos das vítimas de todas as ordens, sem descuidar do devido processo legal e das garantias que são devidas a todos os sujeitos processuais. Salientou que o Ministério Público tem a missão institucional de acolher e amparar aqueles que foram vitimados de alguma forma, buscando incansavelmente a justa reparação, haja vista que todas as vítimas têm direitos, o que contribui para a construção de uma sociedade livre, equitativa, justa e solidária. Após a exibição do vídeo da Campanha “Todas as vítimas têm direitos”, o Presidente apresentou Proposta de Resolução que “Altera o artigo 12, da Resolução nº 243, de 18 de outubro de 2021, para criar a Coordenadoria Nacional de Apoio às Vítimas (CNAV)”, requerendo a dispensa dos prazos regimentais, nos termos do art. 149, §2º, do RICNMP, ocasião na qual o Conselho, por unanimidade, aprovou a mencionada Proposição. Na sequência, foi exibido o vídeo comemorativo “CNMP 18 anos: evoluindo com você”, ocasião na qual o Presidente ressaltou que o momento aponta a direção para o início de um novo ciclo, repleto de descobertas e aprendizados, em que só existe um Ministério Público, uno e indivisível, em defesa do cidadão e do regime democrático de direito. Após, o Presidente comunicou que o Conselheiro Otavio Rodrigues participava da sua última sessão neste Conselho, oportunidade na qual destacou que o legado do Decano sempre seria lembrado, uma vez que permaneceria no CNMP uma parcela de seu conhecimento e de seu senso de civilidade, e que, pelo incessante trabalho, conduziu o Ministério Público no cumprimento de seu propósito republicano. Ressaltou que o Conselheiro Otavio Rodrigues, como representante da Câmara dos Deputados, atuou em processos de grande sensibilidade para o Ministério Público e para a sociedade, demonstrando, como poucos, a habilidade de construir pontes, criar consensos e produzir, pelo incansável debate de ideias, soluções para resolver inúmeros problemas que aportaram nesta instituição. Destacou que, como Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação – CIJE, trabalhou com afinco na defesa da educação e dos direitos e garantias das crianças e adolescentes, orientando o Ministério Público brasileiro na

efetivação desses direitos fundamentais, e que, na Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência – CALJ, foi responsável por aprimorar o fluxo de trabalho das proposições desta Casa, além de sistematizar e consolidar os inúmeros julgamentos do CNMP a respeito dos conflitos de atribuição, competência até então nova e que multiplicou a quantidade de processos da casa. Consignou que, na Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais – CDDF, foi obstinado em chamar a atenção do Ministério Público para a observância das decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos, no combate à desigualdade de gênero e ao racismo, na luta por segurança alimentar, na proteção de minorias e na promoção do respeito à diversidade, e a partir da sua iniciativa, com a pesquisa do Perfil Étnico-Racial do Ministério Público, a Instituição Ministerial saberá o quanto precisa avançar para ser um órgão etnicamente plural, refletindo a realidade social do Brasil. Por fim, desejou êxito ao Conselheiro Otavio Rodrigues em suas próximas empreitadas, com a certeza de que o Ministério Público ainda encontrará nele um de seus membros, sempre pronto a contribuir. Em seguida, os Conselheiros Paulo Passos, Daniel Carnio e Jaime Miranda passaram a compor a mesa. Na sequência, os Conselheiros aderiram à manifestação do Presidente do CNMP, e realçaram que o compromisso institucional, a competência, capacidade de diálogo e de construção de soluções do Conselheiro Otavio Rodrigues continuarão como importante e valioso legado de contribuição para o fortalecimento e aperfeiçoamento do Ministério Público brasileiro. Após, o Presidente ausentou-se, justificadamente, oportunidade na qual assumiu a presidência o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque. Em seguida, o Presidente da Associação Nacional do Ministério Público – CONAMP, Manuel Murrieta; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, Ubiratan Cazzetta; o Presidente da Associação Nacional das Procuradoras e Procuradores do Trabalho – ANPT, José Antônio Vieira; e o Procurador-Geral de Justiça Militar e integrante do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG, Antônio Pereira Duarte, ocuparam a tribuna e fizeram uso da palavra para parabenizar o Conselheiro Otavio Rodrigues pelo tempo e pelos esforços dedicados ao aperfeiçoamento e fortalecimento do Ministério Público brasileiro, bem como pela sua brilhante trajetória no CNMP, que contribuiu para tornar o Ministério Público uma instância fundamental de políticas públicas e de resolutividade. Na sequência, o Conselheiro Otavio Rodrigues fez agradecimentos ao Ministro do Supremo Tribunal Federal – STF, José Antonio Dias Toffoli; aos ex-Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, Rodrigo Maia, Davi Alcolumbre, e Eunício de Oliveira, respectivamente; bem como aos atuais Presidentes daquelas Casas, Arthur Lira e Rodrigo Pacheco, respectivamente. Agradeceu também aos Ministros do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Mauro Luiz Campbell Marques e Antonio Carlos Ferreira; aos ex-Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Marcelo Nobre e Maria Tereza Uille, e ao ex-Conselheiro do CNMP, Gustavo do Vale Rocha. Agradeceu ainda ao Presidente do CNMP, **Antônio Augusto Brandão de Aras**; aos Conselheiros; a toda equipe do seu gabinete e das comissões das quais é presidente, nas pessoas dos servidores: Manoella Gil de Brito Campbell Marques, Mariana Reis de Freitas, Luís Felipe Rasmuss de Almeida, Daniele Lima Vorakoski, bem como as Promotoras de Justiça e membros auxiliares, Andrea Teixeira de Souza, Lorena Bittencourt de Toledo Lessa e Vanessa Goulart Barbosa. Destacou que nesses quatro anos, passou por uma transformação interior pela influência positiva, pelo contato e aprendizado com todos desta Casa desde o mais humilde terceirizado ao ocupante do cargo mais alto, e registrou que teve um diálogo franco e um

combate sincero com o Ministério Público. Após, o Conselheiro Otavio Rodrigues apresentou o relatório de atividades do segundo biênio de seu mandato referente ao período de 15 de julho de 2021 a 30 de junho de 2023. Salientou que o documento prestigia o princípio da transparência administrativa e oferece à Câmara dos Deputados e aos cidadãos por ela representados um mecanismo de accountability, além de possibilitar o controle e a mensuração da eficiência das atividades desenvolvidas no âmbito do gabinete e da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais – CDDF, da qual é presidente. Em seguida, passou-se à solenidade de assinatura do Protocolo de Intenções entre o CNMP e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, com o objetivo de promover ações integradas, apoio mútuo e intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, com vistas à ampliação da defesa e promoção dos direitos sociais e das mulheres, especialmente em relação à prevenção e combate à violência contra a mulher. Na ocasião, o Presidente, em exercício, Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, registrou que o tema é pauta de observância constante do CNMP e do Ministério Público brasileiro, sendo de extrema importância se estabelecer articulações interinstitucionais para assistência à mulher em situação de violência, consoante previsto pela Lei nº 11.340/2006, elencando, na oportunidade, algumas das inúmeras iniciativas promovidas pelo CNMP visando à prevenção e ao combate à violência contra a mulher. Na sequência, a Diretora de Administração e Finanças do SEBRAE, Margarete de Castro Coelho, fez uso da palavra, consignando que as mulheres não conhecem os seus direitos e espaços que as redes de apoio lhes oferecem, e o SEBRAE pode ajudá-las a transformar pequenos negócios em empresas, dando-lhes oportunidade de se libertarem da violência doméstica e de outras formas de violência. Após, o Ouvidor Nacional, Conselheiro Rogério Varela, manifestou-se sobre a importância do Protocolo de Intenções firmado, registrando que o SEBRAE, como organismo particular, mas imbuído de funções voltadas ao interesse social, possui programas e ações destinados exclusivamente ao público feminino, a exemplo do “SEBRAE DELAS”, cujo foco é promover o empoderamento e emancipação social das mulheres. Em seguida, passou-se ao lançamento do resultado da pesquisa Perfil Étnico-Racial do Ministério Público brasileiro, fruto das discussões do Grupo de Trabalho de Enfrentamento do Racismo e Respeito à Diversidade Étnica e Cultural da Comissão de Defesa dos Direitos – CDDF, em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. Na oportunidade, o Conselheiro Otavio Rodrigues, Presidente da CDDF, registrou que o Mapa Étnico racial do Ministério Público brasileiro apresenta à sociedade dados de enorme impacto quanto ao autoconhecimento da instituição e subprodutos importantes, cujos resultados serão retomados a partir do segundo semestre. Informou que será possível, por exemplo, agregar e recompor dados por meio de chaves como gênero, raça/etnia, condição econômico social, origem geográfica e tipos de instituições de ensino cursadas. Destacou que ao Ministério Público incumbirá para tomar medidas em relação aos problemas identificados no referido mapa, de modo que somente com dados objetivos e com uma discussão baseada nessa isenção necessária, será possível convencer a sociedade de que o racismo, a desigualdade e as assimetrias existem e devem ser combatidas pelo menos até que elas sejam superadas em termos de políticas públicas regulatórias. Na sequência, a Presidente do IPEA, Luciana Mendes Santos Servo, fez uso da palavra e ressaltou a importância dos dados trazidos pela pesquisa do CNMP, considerando o número expressivo de membros, servidores e estagiários do Ministério Público dentro da administração pública brasileira. Afirmou que se faz necessário discutir o papel

de cada uma das instituições e ampliar a representatividade da população na administração pública. Após, a Coordenadora do Grupo de Trabalho de Enfrentamento ao Racismo e Respeito à Diversidade Étnica e Cultural, a Promotora de Justiça do Estado da Bahia, Lívia Maria Sant'anna Vaz, fez uso da palavra e salientou que a pesquisa é sobre a democratização do próprio Ministério Público brasileiro, que não reflete a diversidade da população brasileira, e que todo o sistema de justiça brasileiro precisa de ações concretas para que se possa caminhar rumo à democratização dessas instituições. Em seguida, a presidente da Comissão Nacional de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, Sílvia Souza, fez uso da palavra, consignando que toda a sociedade e a advocacia brasileira recebiam a pesquisa com muita expectativa em saber que o Ministério Público deu um passo tão importante para a implementação de políticas que possibilitam a representatividade e a pluralidade nos seus quadros. Na sequência, o Presidente, em exercício, registrou que os resultados da pesquisa revelam que o Ministério Público enfrenta um grande desafio no que se refere à equidade racial, e que a análise da implementação das ações afirmativas, estabelecidas pelo CNMP, indica que ainda há muito a ser feito para reduzir as desigualdades na Instituição. Asseverou que não se pode desprezar o uso da metodologia científica e o trabalho baseado em dados, uma vez que as informações levantadas ajudam a identificar o real perfil do Ministério Público e, a partir disso, diagnosticar onde estão as falhas e os acertos, para buscar a melhor solução. Salientou que atingir esse patamar de diversidade, com convergência das mais variadas formas de pensar o mundo e a sociedade, permitirá que o Ministério Público reflita, em sua composição, as variadas raízes étnicas que são o alicerce do povo brasileiro, bem como possibilitará a promoção de um Constitucionalismo verdadeiramente fraternal, em busca de uma sociedade livre, justa e solidária. Após, a sessão foi suspensa às doze horas e quarenta e sete minutos, sendo reiniciada às treze horas e quarenta e nove minutos, sob a Presidência do Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque, em razão da ausência justificada do Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP. Presente o Secretário-Geral Adjunto, José Augusto de Souza Peres Filho, em razão da ausência justificada do Secretário-Geral, Carlos Vinícius Alves Ribeiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Engels Muniz e Rodrigo Badaró. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente, em exercício, submeteu ao Plenário a Ata da 9ª Sessão Ordinária de 2023 e a Ata da Reunião de Solenidade de Instalação do Conselho da Ordem Nacional do Mérito do Ministério Público, que foram aprovadas à unanimidade, sem retificação. Em seguida, o Conselheiro Ângelo Fabiano, Presidente do Combate ao Trabalho em Condições Análogas à de Escravo e ao Tráfico de Pessoas – Conatetrap, informou que o mencionado Comitê disponibilizou em sua página, no Portal do CNMP, diversas informações sobre o crime de tráfico de pessoas, com o objetivo de esclarecer e promover o amplo conhecimento acerca do tema. Comunicou também que está disponível no site deste Conselho Nacional, uma plataforma Business Intelligence que traz informações sobre dados estatísticos anuais referentes a notícias de fato, procedimentos investigatórios criminais, inquéritos policiais instaurados e ações propostas pelo Ministério Público do Trabalho e pelo Ministério Público Federal sobre escravidão contemporânea e tráfico de pessoas. Na sequência, o Conselheiro Moacyr Rey, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico – CPE, comunicou que a divulgação da relação final das iniciativas selecionadas para concorrer à edição 2023 do Prêmio CNMP estava disponível no Portal do CNMP, com 586 (quinhentos e oitenta e seis) projetos habilitados em uma das nove categorias: Investigação e

inteligência; Persecução cível e penal; Integração e articulação; Transversalidade dos direitos fundamentais; Fiscalização de políticas e recursos públicos; Diálogo com a sociedade; Governança e gestão; Sustentabilidade; e Categoria Especial, cujo tema é a “defesa do regime democrático”. Parabenizou as unidades e ramos do Ministério Público brasileiro pelas iniciativas e agradeceu aos respectivos procuradores-gerais de justiça pelo apoio e pelo comprometimento institucional à realização desses projetos. Informou também que a cerimônia de premiação está prevista para o dia 29 de novembro do corrente ano, no auditório da Escola Superior do Ministério Público. Após, o Conselheiro Daniel Carnio, Presidente da Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público – UNCMP, submeteu ao Plenário, nos termos da Resolução CNMP nº 146/2016, os acordos de cooperação celebrados para a capacitação de recursos humanos com as Universidades de Gênova e de Pisa, na Itália, e de Salamanca, na Espanha. Na ocasião, o Conselho, por unanimidade, referendou os mencionados acordos de cooperação. Em seguida, o Conselheiro Daniel Carnio comunicou que esteve, no dia 22 de junho de 2023, na Promotoria de Falência e Recuperação de Empresas de Belém – PA, oportunidade em que parabenizou o Ministério Público do Estado do Pará pela estrutura oferecida aos promotores de justiça que atuam nessa área. Na sequência, o Conselheiro Rodrigo Badaró passou a compor a mesa. Após, o Conselheiro Jayme de Oliveira, Presidente da Comissão da Saúde – CS, informou que será criado grupo de trabalho para analisar e aperfeiçoar a minuta de proposta de resolução, elaborada pela Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência – CALJ, que institui a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação no âmbito do Ministério Público. Comunicou também que estão em fase de finalização as tratativas com o Professor e Psiquiatra Augusto Cury a respeito do curso “Gestão da Emoção”, que vai ser disponibilizado a todo Ministério Público brasileiro. Em seguida, comunicou que o Pacto Nacional pela Consciência Vacinal já foi firmado pelos seguintes governos: Paraná, Minas Gerais, Piauí, Paraíba e Mato Grosso. Informou também que está previsto para o mês de julho de 2023 a assinatura do Pacto com o Governo de Goiás, e que, no mês de agosto do corrente ano, o Pacto será assinado pela Universidade Santo Amaro – UNISA. Comunicou ainda que, por iniciativa do Clube de Futebol Vasco da Gama, os demais times de futebol serão contactados para a adesão ao mencionado Pacto. Na sequência, o Conselheiro Otavio Rodrigues agradeceu à Rede Record de Televisão e ao Sistema Brasileiro de Televisão pela transmissão do evento do Mapa Étnico Racial do Ministério Público brasileiro. Após, informou que foram criados, por portaria da Presidência, grupo de trabalho para a elaboração do Protocolo de Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero, bem como grupo de trabalho para promover estudos e apresentar propostas sobre a destinação de recursos indenizatórios referentes a danos causados a direitos ou interesses difusos e coletivos oriundos de acordos firmados pelo Ministério Público no exercício de suas atribuições. Em seguida, o Presidente, em exercício, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos nºs 1.01100/2018-17; 1.01198/2022-06; 1.00161/2023-42; 1.00162/2023-04; 1.00163/2023-50; 1.00200/2023-57; e 1.00218/2023-30. Anunciou, também, a retirada de pauta dos Processos nºs 1.00858/2022-41; 1.00694/2022-34; 1.00772/2022-73; e 1.00252/2023-97. Na sequência, o Conselheiro Jaime Miranda levou à deliberação, extrapauta, os Processos Administrativos Disciplinares nºs 1.00332/2022-43 e 1.00334/2022-50, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 24 de junho de 2023. Do mesmo modo, o Conselheiro Moacyr Rey levou à deliberação, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº

1.01205/2021-71, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 19 de junho do corrente ano. Após, o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, apresentou, extrapauta, as Sindicâncias nºs 1.00953/2022-09 e 1.00235/2021-89, visando à prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de junho de 2023. Em seguida, o Conselheiro Antônio Edílio apresentou Proposta de Resolução que “Estabelece fluxo auditável de recebimento e armazenamento de documentos e informações relativos à atividade fim do Ministério Público”. Na oportunidade, o Presidente, em exercício, deu por apresentada a mencionada Proposição e determinou o seu processamento regular. Na sequência, o Conselheiro Ângelo Fabiano apresentou Proposta de Resolução que “Altera a Resolução CNMP nº 156, de 13 de dezembro de 2016, que institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público e dá outras providências.” Na ocasião, solicitou a dispensa dos prazos regimentais, o que não houve objeção. Após, o Conselheiro Engels Muniz passou a compor a mesa. Em seguida, o Conselheiro Otavio Rodrigues apresentou Proposta de Resolução que “Disciplina a atuação do Ministério Público brasileiro no velamento das Fundações de direito privado”, dando-se início aos trâmites regimentais. Na oportunidade, o Presidente, em exercício, deu por apresentada a mencionada Proposição e determinou o início dos trâmites regimentais. Na sequência, o Conselheiro Otavio Rodrigues anunciou que, como fruto da missão internacional à Corte Interamericana de Direitos Humanos na Costa Rica, será possível, sob a forma de portaria conjunta da Presidência e da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais – CDDF, o intercâmbio profissional de membros do Ministério Público brasileiro com àquela Corte. Após, o Conselheiro Otavio Rodrigues propôs voto de louvor à Secretaria de Comunicação Social do CNMP pela elaboração do material gráfico da CDDF, pelo empenho e dedicação no trabalho do Mapa Étnico-Racial do Ministério Público Brasileiro, bem como pelo profissionalismo em diversos projetos desenvolvidos pelos Conselheiros, o que foi acolhido à unanimidade. Em seguida, o Presidente, em exercício, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 27 (vinte e sete), publicadas no período de 13/06/2023 a 30/06/2023, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 7 (sete) decisões de arquivamento, publicadas no período de 13/06/2023 a 30/06/2023. Na oportunidade, comunicou também que determinou o arquivamento da Reclamação Disciplinar nº 1.00487/2023-70, tendo em vista a ausência de lastro probatório mínimo a indicar a materialidade de qualquer infração disciplinar. Na sequência, o Corregedor Nacional, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, anunciou o calendário de Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade para o segundo semestre de 2023, nas seguintes unidades do Ministério Público brasileiro: no período de 9 a 11 de agosto, no Ministério Público do Estado de Goiás; no período de 14 a 18 de agosto, nos Ministérios Públicos dos Estados do Pará e do Amazonas; no período de 23 a 25 de agosto, no Ministério Público Federal; no período de 28 de agosto a 1º de setembro, no Ministério Público do Estado de São Paulo; no período de 13 a 15 de setembro, no Ministério Público do Estado de Tocantins; no período de 18 a 22 de setembro, no Ministério Público do Estado do Maranhão; no período de 27 a 30 de setembro, no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte; no período de 2 a 6 de outubro, nos Ministérios Públicos dos Estados do Piauí e do Ceará; no período de 16 a 20 de outubro, no Ministério

Público do Estado da Bahia; e no período de 25 a 27 de outubro, no Ministério Público do Estado de Roraima. Após, informou que a Corregedoria Nacional realizará, no período de 12 a 14 de julho do corrente ano, correições extraordinárias, com o fim de apurar o funcionamento e a regularidade dos serviços funcionais, especialmente na atuação perante os feitos judiciais e administrativos relacionados à operação “Lava-Jato”, nas seguintes unidades: Procuradoria da República no Estado do Paraná, com atuação junto à 13ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Curitiba; Procuradoria Regional da República da 4ª Região, com atuação junto a 8ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região; e o 8º ofício da Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro. Por fim, destacou que, no período de fevereiro de 2022 a julho de 2023, foram realizados 25 (vinte e cinco) procedimentos correicionais e um procedimento de inspeção nas unidades e ramos do Ministério Público brasileiro. Em seguida, o Conselheiro Rodrigo Badaró, Presidente da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência – CALJ, em cumprimento ao §4º do art. 151, do Regimento Interno do CNMP, apresentou a redação final dos atos normativos aprovados nos autos das Proposições nºs 1.01302/2021-46, 1.00204/2023-71, 1.00210/2023-00 e 1.00138/2022-02, que tiveram os seus textos homologados à unanimidade. Na sequência, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Durante o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00792/2021-72, o Conselheiro Rodrigo Badaró pediu vista em mesa dos autos. Após, o Conselheiro Engels Muniz ausentou-se ocasionalmente. Por ocasião do julgamento da Reclamação Disciplinar nº 1.01237/2022-02, o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Marco Aurélio de Lima Choy, fez uso da palavra para parabenizar o voto do Relator, e parabenizar o Conselheiro Otavio Rodrigues pela brilhante atuação no CNMP. Durante o julgamento da Reclamação Disciplinar nº 1.00517/2022-01, o Conselheiro Engels Muniz voltou a compor a mesa e o Conselheiro Antônio Edílio ausentou-se ocasionalmente. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00792/2021-72, sob a relatoria do Conselheiro Moacyr Rey, o Conselheiro Antônio Edílio voltou a compor a mesa, e o Secretário-Geral, Carlos Vinícius Alves Ribeiro, passou a secretariar os trabalhos. Ainda durante o julgamento desse processo, o Relator manifestou-se pela aplicação da penalidade de censura ao Membro do Ministério Público do Estado da Bahia, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Rinaldo Reis, Antônio Edílio, Ângelo Fabiano, Paulo Passos e Jaime Miranda. Na ocasião, o Conselheiro Rodrigo Badaró inaugurou a divergência, no sentido de aplicar a sanção de suspensão por 5 (cinco) dias ao membro processado, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Jayme de Oliveira, Otavio Rodrigues, Engels Muniz, Daniel Carnio, Rogério Varela e Oswaldo D’Albuquerque. Em razão de não ter sido alcançado o quórum de maioria absoluta previsto no art. 63, do RICNMP, procedeu-se à votação sucessiva das penas propostas, em ordem decrescente de gravidade, oportunidade em que o Conselho decidiu pela aplicação da pena de censura ao membro processado. Por ocasião do julgamento do Recurso Interno na Reclamação Disciplinar nº 1.01351/2021-15, o Secretário-Geral, Carlos Vinícius Alves Ribeiro, ausentou-se, justificadamente, assumindo a secretaria dos trabalhos o Secretário-Geral Adjunto, José Augusto de Souza Peres Filho. Em seguida, os Conselheiros Paulo Passos e Rogério Varela pediram vista conjunta dos autos, oportunidade na qual o advogado, Diego Duca, comunicou que fará sustentação oral quando da apresentação dos votos-vista. Na ocasião, o Conselheiro Otavio Rodrigues consignou que tramita no Conselho Federal da Ordem dos

Advogados do Brasil proposição relativa à participação da Ordem dos Advogados do Brasil em processos dessa natureza, de maneira a uniformizar a sua atuação e evitar o conflito de posições entre a Seccional e o Conselho Federal. Registrou que, em caso de aprovação do procedimento, o Conselho Federal seja devidamente cientificado para um eventual ingresso nos autos, oportunidade na qual o representante institucional do CFOAB, Marcos Choy, informou que a matéria deve ser apreciada na próxima Sessão daquele Órgão. Após, o Presidente, em exercício, comunicou que apregoaria a Avocação nº 1.00446/2023-38 e, em seguida, a Reclamação Disciplinar nº 1.00150/2023-44. Na ocasião, solicitou que o Plenário fosse esvaziado e que a transmissão da Sessão pelo Teams e pelo YouTube fosse interrompida, em virtude do caráter sigiloso dos feitos. Durante o julgamento da Avocação nº 1.00446/2023-38, o Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque pediu vista dos autos, ocasião na qual o interessado comunicou que fará sustentação oral quando da apresentação do voto-vista. Na sequência passou-se ao julgamento da Reclamação Disciplinar nº 1.00150/2023-44 e, em virtude do caráter sigiloso do feito, o Plenário permaneceu esvaziado e a transmissão da Sessão pelo Teams e pelo YouTube continuou interrompida. Durante o julgamento dos Embargos de Declaração na Proposição nº 1.00593/2022-45, o Conselheiro Jayme de Oliveira devolveu o seu pedido de vista para acompanhar o voto do Relator. Na sequência, foi levado a julgamento o Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00469/2023-98. Por ocasião do julgamento da Proposição nº 1.00225/2022-24, que aumenta a duração do Plenário Virtual, o Representante do Conselho Federal da OAB, Marco Aurélio de Lima Choy, fez uso da palavra, destacando a importância da resolução para o exercício da advocacia e consignou o papel democrático dessa construção coletiva protagonizada pela atual gestão do CNMP. Após, foram levadas a julgamento as Proposições nºs 1.00167/2023-74 e 1.00485/2023-62. Em seguida, o Conselheiro Otavio Rodrigues solicitou que, tão logo se encerrasse o seu mandato, houvesse a imediata redistribuição das Revisões de Processos Disciplinares nºs 1.00708/2021-93 e 1.00978/2022-76, em virtude da urgência nos mencionados feitos. Na sequência, foram levados a julgamento o Recurso Interno na Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00254/2023-02; o Recurso Interno no Pedido de Providências nº 1.00379/2023-05; o Recurso Interno na Proposição nº 1.00461/2019-18; os Embargos de Declaração no Procedimento Avocado nº 1.00677/2022-06; os Embargos de Declaração na Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público nº 1.00848/2022-05; os Embargos de Declaração no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00929/2022-05; o Recurso Interno na Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.01260/2022-60; o Recurso Interno no Pedido de Providências nº 1.00004/2023-09; os Embargos de Declaração no Pedido de Providências nº 1.00263/2023-95; os Conflitos de Atribuições nºs 1.00504/2023-88 (extrapauta), 1.01254/2022-30, 1.00032/2023-27, 1.00367/2023-45, 1.00374/2023-29, 1.00452/2023-68, 1.00794/2022-70, 1.00990/2022-26, 1.01074/2022-59, 1.01230/2022-27, 1.00377/2023-90, 1.00435/2023-30, 1.00454/2023-75, 1.00456/2023-82, 1.00457/2023-36, 1.00472/2023-57, e 1.00482/2023-00; o Pedido de Providências nº 1.00260/2021-44; as Correições nºs 1.00023/2023-36, 1.00131/2023-09, 1.00132/2023-62, 1.00156/2023-76, 1.00157/2023-20, 1.00158/2023-83, 1.00159/2023-37, e 1.00160/2023-99; o Pedido de Providências nº 1.00196/2023-54; as Correição nºs 1.00217/2023-87 e 1.00222/2023-53; a Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00396/2023-25; o Pedido de Providências nº

1.00433/2023-22; a Correição nº 1.00444/2023-20; e os Embargos de Declaração na Reclamação Disciplinar nº 1.01279/2021-08. Após, a sessão foi encerrada às dezenove horas e cinquenta e nove minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP.

CARLOS VINÍCIUS ALVES RIBEIRO
Secretário-Geral do CNMP

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Presidente do CNMP

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 03/07/2023

1) Proposição n.º 1.00538/2023-36

Relator: Antônio Augusto Brandão de Aras

Requerente: Antônio Augusto Brandão de Aras

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Alteração do artigo 12 da Resolução nº 243, de 18 de outubro de 2021, para criar a Coordenadoria Nacional de Apoio às Vítimas (CNAV).

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Daniel Carnio, Paulo Passos e Jaime Miranda.

2) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00332/2022-43 (Processo Sigiloso)

Relator(a): Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido Membro do Ministério Público do Estado do Pará

Advogados: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior (OAB/PA nº 3259) e outros

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Pará. Violação de dever funcional.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 24 de junho de 2023, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Engels Muniz.

3) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00334/2022-50 (Processo Sigiloso)

Relator(a): Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido Membro do Ministério Público do Estado do Pará.

Advogados: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior (OAB/PA nº 3259) e outros

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Pará. Violação do dever funcional.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 24 de junho de 2023, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto

Brandão de Aras, e o Conselheiro Engels Muniz.

4) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.01205/2021-71

Relator: Conselheiro Moacyr Rey Filho

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requeridos: Membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Interessado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Objeto: Membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Excesso de prazo para formulação de denúncia. Conduta incompatível com o cargo. Apuração criminal registrada sob o nº 115154/2017. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00375/2020-02.

Deliberação O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 19 de junho de 2023, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Engels Muniz.

5) Sindicância n.º 1.00953/2022-09

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas

Interessados: Ministério Público do Estado de Alagoas; Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas

Objeto: Sindicância instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de junho de 2023, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Engels Muniz.

6) Sindicância n.º 1.00235/2021-89 (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requeridos: Membros do Ministério Público Federal

Interessados: Corregedoria do Ministério Público Federal; Ministério Público Federal

Objeto: Sindicância. Membros do Ministério Público Federal.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de junho de 2023, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e o Conselheiro Engels Muniz.

7) Reclamação Disciplinar nº 1.01237/2022-02

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerentes: Rodrigo Badaró Almeida de Castro; Rogério Magnus Varela Gonçalves

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo

Advogado: Levy Emanuel Magno – OAB/SP nº 107041

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de São Paulo; Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Sustentação Oral: Levy Emanuel Magno – Advogado do Requerido

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão da Corregedoria Nacional que determinou a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto

Brandão de Aras, e o Conselheiro Engels Muniz.

8) Reclamação Disciplinar nº 1.00517/2022-01

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Bruno Augusto de Jesus Ferreira

Advogados: Alexandre de Abreu e Silva – OAB/DF nº 53.259; Aisla de Carvalho – OAB/GO nº 64.587

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Sustentação Oral: Alexandre de Abreu e Silva – Advogado do Requerente; Luis Carlos Parreiras Abritta – Advogado do Requerido

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão da Corregedoria Nacional que determinou a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, ocasionalmente, o Conselheiro Antônio Edílio.

9) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00792/2021-72

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA nº 11.024

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado da Bahia; Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia. Baixa produtividade nas áreas de improbidade e patrimônio público, ausência de proatividade e resolutividade, bem como omissão na condução de número considerável de procedimentos extrajudiciais. 2ª Promotoria de Justiça de Eunápolis. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00539/2019-59. Portaria CNMP-CN Nº 36/2021.

Sustentação Oral: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – Advogado do Requerido

Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou as preliminares e prejudiciais suscitadas pela defesa e julgou prejudicado o Recurso Interno interposto, nos termos do voto do Relator. Ainda, por unanimidade, julgou procedente o presente processo administrativo disciplinar, nos termos do voto do Relator. No tocante à penalidade, o Conselho decidiu pela aplicação de censura ao membro do Ministério Público do Estado da Bahia, em razão de não ter sido alcançado o quórum de maioria absoluta previsto no art. 63, do RICNMP. Decidiram pela aplicação da pena de censura o Relator e os Conselheiros Rinaldo Reis, Antônio Edílio, Ângelo Fabiano, Paulo Passos e Jaime Miranda. Decidiram pela aplicação de suspensão por 5 (cinco) dias, os Conselheiros Rodrigo Badaró, Jayme de Oliveira, Otavio Rodrigues, Engels Muniz, Daniel Carnio, Rogério Varela e Oswaldo D'Albuquerque. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

10) Reclamação Disciplinar nº 1.01351/2021-15 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Recorrente: Ordem dos Advogados do Brasil

Advogados: João Augusto Soares Viegas – OAB/AL nº 8814; Diego Luiz de Araújo Cavalcanti Duca – OAB/AL nº 10115

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas

Advogado: Lucas Almeida de Lopes Lima – OAB/AL n.º 12.623

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de conhecer o Recurso Interno e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de que seja instaurado processo administrativo disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas, em razão de haver indícios suficientes de materialidade e autoria de conduta violadora de seus deveres funcionais insertos no art. 72, incisos II e IX, da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) , a qual, se comprovada, dará ensejo à aplicação da pena de advertência, conforme art. 79, inciso I, e art. 80, inciso IV, do mesmo diploma legal, pediram vista conjunta os Cons. Paulo Passos e Rogério Varela. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras. Aguardam os demais.

11) Avocação nº 1.00446/2023-38 (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Daniel Carnio Costa

Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Piauí

Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado do Piauí

Objeto: Ministério Público do Estado do Piauí. Pedido de avocação do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2023. Alegação de dificuldades em investigar, processar e julgar condutas disciplinares de membro do Ministério Público do Estado do Piauí.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de julgar improcedente o feito, pediu vista o Corregedor Nacional, Cons. Oswaldo D'Albuquerque. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras. Aguardam os demais.

12) Reclamação Disciplinar nº 1.00150/2023-44 (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Sigiloso

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Interessado: Sigiloso

Advogada: Anelise Borguezi Diogo – OAB/SP nº 439581

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, referendou a decisão da Corregedoria Nacional que determinou a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

13) Proposição nº 1.00593/2022-45 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Embargante: Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Alteração do art. 4º, § 1º, inciso II, da Resolução CNMP nº 223/2020, para suprimir locução do texto original e permitir que os valores das participações obrigatórias dos beneficiários possam ser objeto de ressarcimento.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu e deu provimento parcial aos Embargos de Declaração, atribuindo-lhes efeitos modificativos, no sentido de aprovar emenda que modifica a redação do art. 3º, inc. I, do art. 4º, §1º, inc. II, § 2º e § 3º, do art. 5º, §§ 2º e 3º, e dos itens “assistência à saúde suplementar”, “cumulação com

outro programa de assistência à saúde suplementar” e “limite do valor do auxílio, mediante reembolso” do Glossário da Resolução nº 223/2020, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

14) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00469/2023-98

Relator: Cons. Daniel Carnio Costa

Requerente: Juliana Mitsue Botome

Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná

Interessada: Doriana Pietczak Drabecki

Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Edital CSMP nº 40/2023. Concurso para promoção, pelo critério de merecimento, para o cargo de Promotor Substituto da Comarca de Colombo/PR. Solicita suspensão dos efeitos da deliberação do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Paraná, relativa à remoção ao Cargo de Promotor de Justiça Substituto 1 junto ao Foro Regional de Colombo da Comarca de Entrância Final da Região Metropolitana de Curitiba. Pedido de Liminar. Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido e declarou a legalidade da deliberação do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Paraná relativa à remoção ao cargo de Promotor de Justiça Substituto junto ao Foro Regional de Colombo da Comarca de Entrância Final da Região Metropolitana de Curitiba, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

15) Proposição nº 1.00225/2022-24

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Rinaldo Reis Lima

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Alteração do Regimento Interno do CNMP. Resolução CNMP nº 92, de 13 de março de 2013. Aumento da duração do Plenário Virtual.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

16) Proposição nº 1.00167/2023-74

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Requerente: Daniel Carnio Costa

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Aprimoramento da atuação do Ministério Público nos casos de Recuperação Judicial e Falência de Empresas e outras providências.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

17) Proposição nº 1.00485/2023-62

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Daniel Carnio Costa

Interessados: Associação Nacional do Ministério Público Militar; Associação Nacional dos Procuradores da República; Associação Nacional dos Membros do Ministério Público; Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho; Conselho Nacional de Corregedores Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União; Ministérios Públicos Estaduais; Ramos do Ministério Público da União

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Recomendação. Dispõe sobre a necessidade de ser inserido o "Direito das Vítimas" como tema

obrigatório no conteúdo programático dos editais dos concursos de ingresso na carreira do Ministério Público brasileiro.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

18) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00254/2023-02 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Recorrente: Regina Perrotta

Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Denúncia face à Prefeitura de Paranavaí e funcionários públicos, referente a suposto mau uso de dinheiro público e ausência de prestação de informações no Portal da Transparência. Alegação de inércia por parte do Parquet estadual.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

19) Pedido de Providências nº 1.00379/2023-05 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Recorrente: Clemente Sissinio Anezio da Silva

Recorrido: Procuradoria da República – Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro. NF 1.30.001.002545/2021-99. Alega arquivamento de processo sem a devida apuração dos crimes de falsidade ideológica, sonegação fiscal e lavagem de dinheiro cometidos pelos controladores das empresas Tradeway Engenharia de Sistemas Ltda, Borways Sistemas Ltda, B2D Projetos e Sistemas Ltda e Sophos Projetos e Sistemas Ltda.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

20) Proposição nº 1.00461/2019-18 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Rinaldo Reis Lima

Recorrente: Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais – FENAMP

Advogado: Rudi Meira Cassel – OAB/DF nº 22.256

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Regulamento de cursos oficiais para ingresso, formação inicial e vitaliciamento de membros do Ministério Público.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o Recurso Interno e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo-se inalterada a decisão que indeferiu o ingresso da FENAMP como interessada nos autos, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

21) Procedimento Avocado nº 1.00677/2022-06 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Embargante: Galeno Aristóteles Coelho de Sá

Embargado: Conselho Nacional do Ministério Público

Objeto: Ministério Público do Estado do Piauí. Procedimento avocado. Procedimento Administrativo Disciplinar nº 01/2021. Acórdão proferido na Avocação CNMP nº 1.00469/2022-06.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu os Embargos de Declaração para,

no mérito, negar-lhes provimento, mantendo in totum o acórdão que condenou Membro do Ministério Público do Estado do Piauí à penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias, determinando, ainda, o imediato cumprimento da penalidade aplicada por este Plenário e a certificação do trânsito em julgado deste expediente, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

22) Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público nº 1.00848/2022-05 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Daniel Carnio Costa

Embargante: Diomar Bezerra Lima

Advogado: Eduardo Grolli – OAB/MA nº 6505

Embargado: Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Ministério Público do Estado do Maranhão. Requer que o Parquet reassuma a elaboração da folha de pagamento dos aposentados, atualmente delegada ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado – IPREV/MA, autarquia estadual vinculada ao Poder Executivo, com o intuito de preservar a autonomia administrativa, financeira e orçamentária do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu os presentes Embargos de Declaração para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

23) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00929/2022-05 (Embargos de Declaração) (Apenso: Processo nº 1.00938/2022-98)

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Embargante: Gilberto Valente Martins

Embargados: Marcos Antônio Ferreira das Neves; Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Ministério Público do Estado do Pará. Suspensão dos efeitos da decisão proferida pelo Conselho Superior do Ministério Público. Declaração de suspeição de membro para atuar na condição de integrante do Colégio de Procuradores de Justiça. Processo nº 037/2021-CPJ. Arquivamento do Inquérito Civil nº 000029-009/2020. Notícia de Fato nº 000441-151/2021. Pedido liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu e negou provimento aos presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

24) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.01260/2022-60 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Recorrente: Marno lockheck

Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Inércia. Omissão. Apuração de supostas irregularidades em patentes de novas tecnologias aplicáveis em fontes sustentáveis para geração de energia limpa e renovável.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o Recurso Interno, tampouco as demais petições juntadas aos autos posteriormente, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

25) Pedido de Providências nº 1.00004/2023-09 (Recurso Interno)

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Recorrente: José Milton Estevam Junior

Recorrido: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região/AL

Objeto: Ministério Público do Trabalho no Estado de Alagoas. Promoção de arquivamento. Inquérito Civil nº 000032.2020.19.000/0. Termo de Ajustamento de Conduta para findar as irregularidades no Conselho Regional de Odontologia de Alagoas – CRO-AL.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Recurso Interno e negou-lhes provimento, mantendo a decisão de arquivamento do procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

26) Pedido de Providências nº 1.00263/2023-95 (Embargos de Declaração)

Relator: Cons. Daniel Carnio Costa

Embargante: Iraci Schlichting

Embargado: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Objeto: Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Santa Catarina 05.2023.00002786-4. Reclamação nº 10.2023.00000050-8. Alega atendimento insatisfatório e moroso, prestado via WhatsApp, pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ituporanga. Aponta falta de interesse da Corregedoria do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, no que tange à apuração da conduta da promotoria.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu os Embargos de Declaração, para no mérito, negar-lhes provimento, determinando, por conseguinte, a certificação do trânsito em julgado e a remessa dos presentes autos ao arquivo em definitivo, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

27) Conflito de Atribuições nº 1.00504/2023-88

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Procuradoria da República – Maranhão

Requerido: Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado do Maranhão. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 1.19.005.000029/2023-19 (procedimento SIMP nº 000109-282/202). Representação onde se relata que no período de chuvas, o volume das águas desce das margens da BR 226 ficando empoçada na frente da residência da representante, no Bairro Trizidela, Grajaú/MA, em razão da inexistência de infraestrutura no local destinada à captação da água pluvial.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições e determinou a remessa da investigação subjacente ao Ministério Público do Estado do Maranhão, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

28) Conflito de Atribuições nº 1.01254/2022-30

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Requerente: Procuradoria da República – Goiás/Aparecida de Goiânia

Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Goiás. Ministério Público do Estado de Goiás. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.18.000.000759/2022-16. Apuração de supostas irregularidades praticadas pela Prefeitura Goiânia/GO na execução do Contrato de Financiamento nº 0529.115-83, firmado com a Caixa Econômica Federal no âmbito do FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito de Atribuições,

julgando-o procedente, a fim de declarar a atribuição do Ministério Público do Estado de Goiás para atuar na Notícia de Fato n.º 1.18.000.000759/2022-16, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

29) Conflito de Atribuições n.º 1.00032/2023-27

Relator: Cons. Paulo Cezar dos Passos

Requerente: Ministério Público do Estado do Acre

Requerido: Procuradoria da República – Acre

Objeto: Ministério Público do Estado do Acre. Ministério Público Federal. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato SAJ/MP n.º 01.2022.00001359-9 (338/2022-83). Ofício n.º 125/2022-MPF/PRAC/GRABPR5. Apuração a respeito do alcance da legislação brasileira à empresa Twitch Interactive, subsidiária da empresa Amazon.com.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito de Atribuições para julgá-lo improcedente, declarando a atribuição do Ministério Público Estadual para atuar na Notícia de Fato n.º 1.10.000.000338/2022-83, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

30) Conflito de Atribuições n.º 1.00367/2023-45

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Requerente: Procuradoria da República – Rio de Janeiro

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato n.º 1.30.009.000104/2023-44. Procedimento MPRJ n.º 2023.00331109. Apuração de crime de estelionato envolvendo a empresa Meta Consultoria e seus representantes. Município de Saquarema/RJ.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

31) Conflito de Atribuições n.º 1.00374/2023-29

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Procuradoria da República – Rio de Janeiro

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato n.º 1.30.001.000758/2023-48. Procedimento MPRJ n.º 2022.00992337. Apuração de supostas irregularidades na construção do Condomínio Viva Vida Felicidade, financiado pelo programa habitacional Casa Verde e Amarela. Município do Rio de Janeiro/RJ.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito de Atribuições para julgá-lo procedente, com o reconhecimento de atribuição do Ministério Público Estado do Rio de Janeiro para atuar no feito, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

32) Conflito de Atribuições n.º 1.00452/2023-68

Relator: Cons. Engels Augusto Muniz

Requerente: Procuradoria da República – São Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de São Paulo. Ministério Público do Estado de São Paulo. Conflito negativo de atribuições. Inquérito Civil nº 1.34.012.000765/2022-91. SEI nº 29.0001.0190685.2021-70. Inquérito Civil nº 594/2021-9. PAA 62.0426.0003605/2020-5. Apuração de suposto superfaturamento na aquisição de produtos relacionados à prevenção e combate à pandemia do COVID-19 pelo Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/SP.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito, a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público Federal para conduzir o expediente em comento, sem prejuízo de uma atuação conjunta entre os Ministérios Públicos (suscitante e suscitado), nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

33) Conflito de Atribuições nº 1.00794/2022-70

Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Requerente: Ministério Público do Estado de Sergipe

Requeridos: Ministério Público Federal; Procuradoria da República – Sergipe/Estância/Itabaiana

Objeto: Ministério Público do Estado de Sergipe. Ministério Público Federal no Estado de Sergipe. Conflito negativo de atribuições. Inquérito Policial nº 201821200788. Inquérito Policial instaurado por Delegado da Polícia Federal para apurar crime de estelionato. Crime contra o Sistema Financeiro. Financiamento em instituição financeira: Banco Aymore. Contrato de alienação fiduciária.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito de Atribuições para, no mérito, julgá-lo procedente, declarando a atribuição do Ministério Público Federal no Estado de Sergipe para atuar no feito de origem, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

34) Conflito de Atribuições nº 1.00990/2022-26

Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Requerentes: Ministério Público Federal; Procuradoria da República no Município de Vilhena – 1º Ofício

Requeridos: 2ª Promotoria de Justiça de Pimenta Bueno; Ministério Público do Estado de Rondônia

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado do Rondônia. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 1.31.003.000131/2022-59. Suposta prática de crime de falsidade ideológica por parte de empresa, após comunicação inicial do IBAMA.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito de Atribuições para, no mérito, julgá-lo procedente, declarando a atribuição do Ministério Público do Estado de Rondônia (2ª Promotoria de Justiça de Pimenta Bueno/RO) para atuar no feito de origem, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

35) Conflito de Atribuições nº 1.01074/2022-59

Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Requerente: Procuradoria da República – Rio de Janeiro

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 1.30.009.000067/2022-93. Possíveis indícios de existência de pirâmide financeira, referente à empresa RD VENERANDO.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, a fim de fixar a atribuição do Ministério Público do Estado do Rio de

Janeiro, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

36) Conflito de Atribuições nº 1.01230/2022-27

Relator: Cons. Rodrigo Badaró Almeida de Castro

Requerente: Procuradoria da República – São Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de São Paulo. Ministério Público do Estado de São Paulo. NF 1.34.030.000113/2022-38. SEI nº 29.0001.0074922.2022.2022-37 – SISMP 43.0739.0011313/2022-1. Apura aprovação de desmembramento de imóvel (matrícula 12559) por ato da prefeitura do Município de Estrela d'Oeste/SP, em desacordo com as disposições legais. Imóvel financiado pela Caixa Econômica Federal.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, a fim de fixar a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo para atuar no feito em comento, sem embargo do encaminhamento dos autos ao Ministério Público Federal, caso, posteriormente, seja identificada lesão direta a bens ou interesses da União, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

37) Conflito de Atribuições nº 1.00377/2023-90

Relator: Cons. Moacyr Rey Filho

Requerente: Procuradoria da República – Alagoas/União dos Palmares

Requerido: Ministério Público do Estado de Alagoas

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Alagoas. Ministério Público do Estado de Alagoas. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.11.000.000516/2023-10. Procedimento Extrajudicial 02.2021.00005566-3. Processo Administrativo nº 0000790-93.2021.8.02.0073. Apuração de falsificação de escritura pública de compra e venda do imóvel Fazenda Timbó, localizado no Município de Murici/AL.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Conflito de Atribuições, a fim de reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

38) Conflito de Atribuições nº 1.00435/2023-30

Relator: Cons. Rinaldo Reis Lima

Requerente: Procuradoria da República – Mato Grosso/Diamantino

Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Mato Grosso. Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.20.000.000515/2023-66. Procedimento SIMP nº 000824-042/2022. Apuração de descumprimento dos critérios da Instrução Normativa nº 1877/2019, da Receita Federal do Brasil, para definição dos Valores da Terra Nua/VTN, para o exercício de 2022. Município de Gaúcha do Norte/MT.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido formulado pelo órgão ministerial suscitante para declarar a atribuição do Ministério Público Federal para oficiar nos autos da Notícia de Fato nº 1.20.000.000515/2023-66, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

39) Conflito de Atribuições nº 1.00454/2023-75

Relator: Cons. Daniel Carnio Costa

Requerente: Procuradoria da República – Pernambuco

Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Objeto: Ministério Público Federal no Estado de Pernambuco. Ministério Público do Estado de Pernambuco. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.26.000.004124/2022-16. Notícia de Fato MPPE nº 01998.002.077/2022. Apuração de possível apresentação de documento falso por representantes da empresa Master Serviços Preparação de Documentos Ltda no curso do Pregão Eletrônico nº 1803/2020, promovido pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido e declarou a atribuição do Ministério Público do Estado de Pernambuco para conduzir a investigação materializada nos autos da Notícia de Fato nº 1.26.000.004124/2022-16, considerando-se válidos todos os atos já praticados, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

40) Conflito de Atribuições nº 1.00456/2023-82

Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves

Requerente: Procuradoria da República – Pernambuco

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Ministério Público Federal no Estado da Bahia. Ministério Público do Estado da Bahia. Conflito negativo de atribuições. Notícia de Fato nº 1.26.001.000248/2022-12. Procedimento MPBA nº 522.9.224575/2020. Apuração de denúncias de irregularidades na construção/reforma da Praça Sete de Setembro, em Sobradinho/BA, obra executada pela empresa BWS Construções LTDA ME.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o presente Conflito de Atribuições para julgá-lo procedente, com a fixação de atribuição do Ministério Público do Estado da Bahia para a apuração dos fatos, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

41) Conflito de Atribuições nº 1.00457/2023-36

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Procuradoria da República – Pernambuco

Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado de Pernambuco. Conflito negativo de atribuição. Procedimento Preparatório 1.26.004.000003/2023-46. Apuração de irregularidades na aquisição de equipamento de proteção individual (EPI), especificamente máscaras do tipo N95/PFF2, da marca NSG COMERCIO LTDA, durante o período crítico pandêmico, pelo Município de Araripina/PE, com utilização de recursos de origem federal do Fundo Municipal de Saúde.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Conflito de Atribuições para declarar a atribuição do Ministério Público Federal para oficiar no Procedimento Preparatório nº 1.26.004.000003/2023-46, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

42) Conflito de Atribuições nº 1.00472/2023-57

Relator: Cons. Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Requerido: Ministério Público do Estado do Pará

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural da Capital. Notícia de Fato nº 2023.00450488. Ministério Público do Estado do Pará. 4ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Belém do Pará. Notícia de Fato nº 000966-125/2022. Conflito Negativo de Atribuições. Apura prática de crime ambiental em desfavor da empresa GOL Linhas Aéreas S.A., por

prática de maus tratos durante o transporte de ave da fauna brasileira. Embarque da ave ocorreu no aeroporto Internacional de Belém/PA, conhecimento do óbito do animal no aeroporto do Rio de Janeiro.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente do presente Conflito de Atribuições e determinou a remessa dos autos da investigação subjacente ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

43) Conflito de Atribuições nº 1.00482/2023-00

Relator: Cons. Daniel Carnio Costa

Requerente: Procuradoria da República – Bahia

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Ministério Público Federal. Ministério Público do Estado da Bahia. Conflito negativo de atribuição. Notícia de Fato nº 1.14.001.000061/2023-11. Formação supostamente fraudulenta do Sindicato de Hospedagem e Alimentação do Interior da Bahia – SINDHOR/BA, com possível prática dos crimes de falsidade ideológica, estelionato e associação criminosa.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido e declarou a atribuição da Procuradoria da República – Bahia para conduzir a investigação materializada nos autos da Notícia de Fato nº 1.14.001.000061/2023-11, considerando-se válidos todos os atos já praticados, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

44) Pedido de Providências nº 1.00260/2021-44 (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Mato Grosso do Sul

Advogado: Tiago Koutchin Ovelar Rosa Vitoriano – OAB/MS nº 14707

Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Interessado: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

Advogados: Priscilla Lisboa Pereira – OAB/DF nº 39915; Rafael Barbosa de Castilho – OAB/DF nº 19.979

Objeto: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul. Proibição de acesso às dependências do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) com aparelho celular. Prejuízo à atividade profissional de advogados. Pedido de liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela extinção do presente Pedido de Providências e pelo consequente arquivamento destes autos, em razão da superveniente perda de seu objeto, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

45) Correição nº 1.00023/2023-36

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Amapá; Ministério Público do Estado do Amapá

Objeto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Extraordinária de Fomento à Resolutividade realizada nas Unidades do Ministério Público do Estado do Amapá, localizadas na cidade de Macapá, a incidir sobre projetos, iniciativas e/ou boas práticas resolutivas que se encontram ativas no Estado.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Correição Extraordinária de Fomento à Resolutividade realizada nas Unidades do Ministério Público do Estado do Amapá, localizadas na cidade de Macapá, nos termos do voto

do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

46) Correição nº 1.00131/2023-09

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado da Paraíba; Ministério Público do Estado da Paraíba

Objeto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Extraordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Estado da Paraíba, a ser realizada na cidade de João Pessoa, a incidir sobre projetos, iniciativas e/ou boas práticas resolutivas que se encontram ativas no Estado.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Correição Extraordinária de Fomento à Resolutividade realizada no Ministério Público do Estado da Paraíba, na cidade de João Pessoa, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

47) Correição nº 1.00132/2023-62

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco; Ministério Público do Estado de Pernambuco

Objeto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Extraordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Estado de Pernambuco, a ser realizada na cidade de Recife, a incidir sobre projetos, iniciativas e/ou boas práticas resolutivas que se encontram ativas no Estado.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Correição Extraordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Estado de Pernambuco, realizada na cidade de Recife, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

48) Correição nº 1.00156/2023-76

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Santa Catarina; Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Objeto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Estado de Santa Catarina, a ser realizada na cidade de Florianópolis, a incidir sobre projetos, iniciativas e/ou boas práticas resolutivas que se encontram ativas no Estado.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Estado de Santa Catarina, realizada na cidade de Florianópolis, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

49) Correição nº 1.00157/2023-20

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Paraná; Ministério Público do Estado do Paraná

Objeto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Estado do Paraná, a ser realizada na cidade

de Curitiba, a incidir sobre projetos, iniciativas e/ou boas práticas resolutivas que se encontram ativas no Estado.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Estado do Paraná, realizada na cidade de Curitiba, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

50) Correição nº 1.00158/2023-83

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a ser realizada na cidade de Porto Alegre, a incidir sobre projetos, iniciativas e/ou boas práticas resolutivas que se encontram ativas no Estado.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, realizada na cidade de Porto Alegre, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

51) Correição nº 1.00159/2023-37

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas; Ministério Público do Estado de Alagoas

Objeto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Estado de Alagoas, a ser realizada na cidade de Maceió, a incidir sobre projetos, iniciativas e/ou boas práticas resolutivas que se encontram ativas no Estado.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Estado de Alagoas, realizada na cidade de Maceió, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

52) Correição nº 1.00160/2023-99

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe; Ministério Público do Estado de Sergipe

Objeto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Estado de Sergipe, a ser realizada na cidade de Aracaju, a incidir sobre projetos, iniciativas e/ou boas práticas resolutivas que se encontram ativas no Estado.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Estado de Sergipe, realizada na cidade de Aracaju, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

53) Pedido de Providências nº 1.00196/2023-54 (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Antônio Edílio Magalhães Teixeira

Requerente: Sigiloso

Requerido: Ministério Público do Trabalho

Objeto: Ministério Público do Trabalho. Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região – Belo Horizonte. Alegação de vazamento de dados pessoais no âmbito de denúncia sigilosa. Possíveis prejuízos pessoais e profissionais.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

54) Correição nº 1.00217/2023-87

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Objeto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, a ser realizada na cidade de Brasília, a incidir sobre projetos, iniciativas e/ou boas práticas resolutivas que se encontram ativas nesse Ramo da União.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, realizada na cidade de Brasília, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

55) Correição nº 1.00222/2023-53

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Interessados: Corregedoria do Ministério Público do Trabalho; Ministério Público do Trabalho

Objeto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Trabalho, a ser realizada na cidade de Brasília, a incidir sobre projetos, iniciativas e/ou boas práticas resolutivas que se encontram ativas nesse Ramo da União.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Trabalho, realizada na cidade de Brasília, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

56) Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00396/2023-25

Relator: Cons. Jayme Martins de Oliveira Neto

Requerente: Maria José da Conceição

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Excesso de prazo. Andamento do processo nº 1502832-39.2022.8.26.0590. Apuração de crimes de cárcere privado, sequestro, apropriação indébita e maus tratos a idosos.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

57) Pedido de Providências nº 1.00433/2023-22

Relator: Cons. Rogério Magnus Varela Gonçalves

Requerente: Miriam Marcia de Moraes

Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás

Objeto: Ministério Público do Estado de Goiás. Controle da atuação. Promoção de arquivamento. Apuração de irregularidades envolvendo a Prefeitura do Município de Goiânia. Fraude em posse de imóvel. Falsificação de documentos. Processos judiciais nº 0204889-09.2015.8.09.0051, nº 5578167-40.2019.8.09.0051, nº 0178515-

19.2016.8.09.0051 e nº 0299766-36.2011.8.09.0000.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, conheceu o Recurso Interno para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão de arquivamento do presente feito, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

58) Correição nº 1.00444/2023-20

Relator: Cons. Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Interessados: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Objeto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Estado do Mato Grosso, a ser realizada na cidade de Cuiabá, a incidir sobre projetos, iniciativas e/ou boas práticas resolutivas que se encontram ativas no Estado.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Correição Ordinária de Fomento à Resolutividade no Ministério Público do Estado do Mato Grosso, realizada na cidade de Cuiabá, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.

59) Reclamação Disciplinar nº 1.01279/2021-08 (Embargos de Declaração) (Processo Sigiloso)

Relator: Cons. Jaime de Cassio Miranda

Embargante: Sigiloso

Embargado: Membro do Ministério Público Federal

Advogados: Felipe de Oliveira Mesquita – OAB/DF nº 34.673; Fernando Gaião Torreão de Carvalho – OAB/DF nº 20.800; Andre Fonseca Roller – OAB/DF nº 20.742

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de Membro do Ministério Público Federal.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu os Embargos de Declaração e determinou a certificação do trânsito em julgado, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público**, em 08/08/2023, às 17:40, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Vinícius Alves Ribeiro, Secretário-Geral do CNMP**, em 09/08/2023, às 14:42, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0863027** e o código CRC **0239975B**.